

# Estudo Técnico Preliminar 404/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 00000.000000/2023-00

## 2. Descrição da necessidade

Em atendimento às disposições legais, as quais determinam que a autoridade competente justificará a necessidade da contratação, esclareço que, conforme estabelece o inciso IX do Art. 127 do RICA 20-3/2023, Regimento Interno do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial (DCTA), cabe à Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC), entre outras atribuições: “IX - coordenar as atividades de prospecção e proposição de soluções corporativas de TI”. Nesse contexto, a referida contratação é justificada pela necessidade de conexões de rede de alta qualidade, avançadas e seguras.

O DCTA é o órgão de Direção Setorial, localizado em São José dos Campos, Estado de São Paulo, ao qual compete planejar, gerenciar, realizar e controlar as atividades relacionadas com a ciência, tecnologia e inovação, no âmbito do Comando da Aeronáutica, tendo como missão, desenvolver soluções científico-tecnológicas no campo do Poder Aeroespacial, a fim de contribuir para a manutenção da soberania do espaço aéreo e a integração nacional.

Ao DCTA, subordinam-se Organizações Militares (OM) e Institutos que atuam em projetos de vanguarda e de grande valor estratégico para o país. Salienta-se entre seus subordinados, o Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), com a missão de formar recursos humanos de nível superior e promover o progresso da ciência e tecnologia no campo aeroespacial, especialmente nas áreas de interesse do Comando da Aeronáutica (COMAER), por meio da educação, ensino, pesquisa e extensão.

Por outro lado, a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP), criada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), desenvolve, mantém e opera uma infraestrutura de Internet acadêmica, além de conexões com a Internet global e às principais redes de ensino e pesquisa da América Latina, América do Norte, Europa e no restante do mundo.

Dessa maneira, este processo visa à contratação dos serviços da RNP com o pagamento da Anuidade do Compartilhamento de Custos para Cooperação e Adesão ao Sistema RNP, efetivando o fornecimento de uma infraestrutura de qualidade capaz de atender a demanda do DCTA e, possibilitando que o DCTA cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Tecnologia da Informação e Comunicação	789.393.728-91

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Os serviços serão prestados para toda a GUARNAE-SJ (Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos), compreendendo as áreas que atendam todos os Institutos e OM do DCTA.

4.1.2. A RNP disponibilizará uma internet segura, de alta capacidade, além de serviços e soluções personalizadas, resultantes de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

4.1.3. A contribuição para o compartilhamento de custos permitirá acesso às funcionalidades da ciberinfraestrutura do pacote básico do Sistema RNP.

4.1.4. O Pacote Básico de Funcionalidades do Sistema RNP contempla os seguintes serviços:

I. Conectividade: Acesso ao backbone da RNP denominado Rede Ipê, para troca de tráfego nacional e internacional, especialmente para acesso às redes acadêmicas.

II. CAFe: Participação de uma Federação de Identidades para os ambientes promotores de inovação.

III. NasNuvens: Acesso à plataforma de marketplace da RNP, nasnuvens, para contratação de serviços em nuvem

sob demanda, de acordo com cada serviço e com custos específicos.

IV. Conferência Web: O Conferência Web oferece uma experiência completa e se integra em interações online e trabalho colaborativo. Entre parêntesis o máximo de salas simultâneas.

V. eduoam: Participação na rede mundial eduoam, que é uma rede de conexão Wi-Fi da comunidade de ensino e pesquisa.

VI. filesender@RNP: Utilização ilimitada do serviço criptografado de envio de arquivos eletrônicos filesender@RNP.

VII. eduplay: Utilização da plataforma eduplay, a qual disponibiliza as facilidades de vídeo sob demanda, transmissão de vídeo ao vivo, canais de TV e de rádio de natureza educacional, com upload de até 200 vídeos e até 60 transmissões por mês.

VIII. fone@RNP: Participação na rede de tráfego de voz, fone@RNP, que permite fazer chamadas telefônicas para números telefônicos fixos no território nacional e de modo simples para outras organizações usuárias do Sistema RNP.

IX. ICPEdu – Certificado Pessoal: Utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas para Educação e Pesquisa - ICPEdu, para emissão ilimitada.

X. Serviço de Testbeds: Acesso sob demanda, dependendo de análise de adequação e viabilidade pela RNP, a um laboratório virtual em larga escala para a condução de experimentos de TICs. Ideal para o desenvolvimento e testes de novas soluções que necessitem de alocação de recursos computacionais e de rede distribuídos geograficamente, inclusive com acesso direto ao hardware da infraestrutura.

XI. GidLab: Sob demanda, dependendo de análise de adequação e viabilidade pela RNP.

XII. Videoconferência: Realização de Videoconferências com uso compartilhado dos Multiponto Control Unit (MCUs).

XIII. Service Desk: Acesso ao Service Desk para suporte no primeiro nível, que auxilia o suporte técnico das organizações usuárias a ter respostas mais rápida à adesão, ao agendamento, a informações, a demandas técnicas pontuais ou a reclamações sobre a qualidade ou indisponibilidade de algum serviço da RNP.

XIV. CSIRT de coordenação: Monitoramento contínuo para detecção de ataques cibernéticos e apoio na resposta a incidentes de segurança, realizado pelo CAIS/RNP.

XV. CSIRT in a Box: Apoio na criação ou desenvolvimento da equipe de segurança da instituição.

XVI. Apoio em segurança cibernética: Apoio na criação de política de segurança, comitê de segurança, implantação de processos de tratamento a incidentes, planos de conscientização, gestão de vulnerabilidades.

XVII. RUTE: A ADERENTE pode afiliar-se à Rede Universitária de Telemedicina desde que preencha os requisitos e siga os procedimentos específicos da RUTE.

XVIII. Cinemas em Rede: A ADERENTE pode afiliar-se ao Cinemas em Redes – uma rede de colaboração de conteúdos Audiovisuais em Rede – desde que preencha os requisitos e siga os procedimentos específicos da Rede de Cinema.

4.1.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá prover Infraestrutura nacional de serviços avançados de redes de comunicação de dados que interliga as organizações usuárias entre si e, internacionalmente, com o sistema global de redes de pesquisa nacionais e regionais, bem como oferecer acesso de alta qualidade para a Internet, por meio de acordos de trânsito e troca de tráfego com outras redes privadas e públicas.

4.1.6. O fornecimento de acesso à internet deverá ter velocidade mínima de 2 (dois) Gbps ou superior.

4.1.7. A disponibilidade de acesso à rede contratada não poderá ser inferior a 99% (noventa e nove) do período contratado.

4.1.8. A Contratada se compromete a oferecer para a Contratante integração a Rede Ipê (rede acadêmica brasileira), atualmente presente em todo o território nacional, oferecendo não apenas acesso à internet, mas também suportando a transmissão de grandes volumes de dados, para projetos científicos e desenvolvimento de novas tecnologias.

4.1.9. A contratada se compromete a oferecer conexões à Internet global e às principais redes de ensino e pesquisa da América Latina, América do Norte, Europa e no restante do mundo.

4.2. Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis a pretendida contratação.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços não será necessária.

4.5. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por igual período, sendo que o acesso as funcionalidades do Pacote Básico ora contratado, está condicionado, a manutenção da adesão e cooperação ao Sistema, por meio da contribuição anual para o compartilhamento de custos.

## 5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa 65, de 07/07/2021, do Ministério da Economia, que disciplina a orçamentação nos processos licitatórios, prevê variadas possibilidades de levantamento de mercado. Para o presente objeto foi definida que a modalidade de Inexigibilidade de Licitação seria a mais adequada à contratação em questão, dados os seguintes requisitos:

**DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:**

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Além da inviabilidade de competição referida no caput do Art. 74, inciso I da Lei 14.133 de 2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), a inexigibilidade de licitação pode ser utilizada na contratação de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Ressalta-se que a RNP é qualificada como uma organização social vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) e mantida por esse, em conjunto com os ministérios da Educação (MEC), das Comunicações (MCom), Cultura, Saúde (MS) e Defesa (MD), que participam do Programa Interministerial RNP (PRO-RNP). Por esse motivo, a mesma é dispensada de licitação, conforme a Lei 8.666, Artigo 24, Inciso XXIV. A RNP possui inscrição no SICAF.

**DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO:**

A RNP é a National Research and Education Network (NREN) brasileira (um provedor de serviço de internet especializado e dedicado a suportar as necessidades das comunidades de educação e pesquisa dentro de um país), que proporciona à comunidade acadêmica do país serviços de conectividade e de comunicação e colaboração, baseados majoritariamente em tecnologia internet (TCP/IP), com vistas à comunicação e colaboração acadêmica nacional e internacional.

Atualmente, disponibiliza internet segura e de alta capacidade, serviços personalizados além de promover projetos de inovação, beneficiando 4 milhões de alunos, professores e pesquisadores brasileiros, com um sistema que inclui universidades, institutos educacionais e culturais, agências de pesquisa, hospitais de ensino, parques e polos tecnológicos.

Pioneira ao trazer a internet para o Brasil, possui uma rede que chega a todas as unidades da federação, mantendo conexões às demais redes de educação e pesquisa na América Latina, América do Norte, África, Europa, Ásia e Oceania por meio de cabos de fibra óptica terrestres e submarinos.

Esses serviços são suportados nacionalmente por uma infraestrutura de comunicações, a rede Ipê, e de TI, ambas com requisitos de desempenho necessários para o uso tanto em aplicações básicas quanto em aplicações avançadas de ensino e pesquisa científica e tecnológica. A RNP planeja, implanta, mantém e opera essas infraestruturas de comunicação e de TI, com alcance nacional e de forma pública, atendendo às suas instituições usuárias qualificadas para seu uso, por meio da oferta de seus serviços. Por fim, a Adesão ao Sistema RNP, provê o acesso às funcionalidades da ciberinfraestrutura do pacote básico do Sistema RNP, a saber:

- I. Conectividade: Acesso ao backbone da RNP denominado Rede Ipê, para troca de tráfego nacional e internacional, especialmente para acesso às redes acadêmicas.
- II. CAFe: Participação de uma Federação de Identidades para os ambientes promotores de inovação.
- III. NasNuvens: Acesso à plataforma de marketplace da RNP, nasnuvens, para contratação de serviços em nuvem sob demanda, de acordo com cada serviço e com custos específicos.
- IV. Conferência Web: O Conferência Web oferece uma experiência completa e se integra em interações online e trabalho colaborativo. Entre parêntesis o máximo de salas simultâneas.
- V. eduroam: Participação na rede mundial eduroam, que é uma rede de conexão Wi-Fi da comunidade de ensino e pesquisa.
- VI. filesender@RNP: Utilização ilimitada do serviço criptografado de envio de arquivos eletrônicos filesender@RNP.
- VII. eduplay: Utilização da plataforma eduplay, a qual disponibiliza as facilidades de vídeo sob demanda, transmissão de vídeo ao vivo, canais de TV e de rádio de natureza educacional, com upload de até 200 vídeos e até 60 transmissões por mês.
- VIII. fone@RNP: Participação na rede de tráfego de voz, fone@RNP, que permite fazer chamadas telefônicas para números telefônicos fixos no território nacional e de modo simples para outras organizações usuárias do Sistema RNP.
- IX. ICPEdu – Certificado Pessoal: Utilização da Infraestrutura de Chaves Públicas para Educação e Pesquisa - ICPEdu, para emissão ilimitada.
- X. Serviço de Testbeds: Acesso sob demanda, dependendo de análise de adequação e viabilidade pela RNP, a um laboratório virtual em larga escala para a condução de experimentos de TICs. Ideal para o desenvolvimento e testes de novas soluções que necessitem de alocação de recursos computacionais e de rede distribuídos geograficamente, inclusive com acesso direto ao hardware da infraestrutura.
- XI. GidLab: Sob demanda, dependendo de análise de adequação e viabilidade pela RNP.
- XII. Videoconferência: Realização de Videoconferências com uso compartilhado dos Multiponto Control Unit (MCUs).
- XIII. Service Desk: Acesso ao Service Desk para suporte no primeiro nível, que auxilia o suporte técnico das organizações usuárias a ter respostas mais rápida à adesão, ao agendamento, a informações, a demandas técnicas pontuais ou a reclamações sobre a qualidade ou indisponibilidade de algum serviço da RNP.
- XIV. CSIRT de coordenação: Monitoramento contínuo para detecção de ataques cibernéticos e apoio na resposta a incidentes de segurança, realizado pelo CAIS/RNP.
- XV. CSIRT in a Box: Apoio na criação ou desenvolvimento da equipe de segurança da instituição.
- XVI. Apoio em segurança cibernética: Apoio na criação de política de segurança, comitê de segurança, implantação de processos de tratamento a incidentes, planos de conscientização, gestão de vulnerabilidades.
- XVII. RUTE: A ADERENTE pode afiliar-se à Rede Universitária de Telemedicina desde que preencha os requisitos e siga os procedimentos específicos da RUTE.
- XVIII. Cinemas em Rede: A ADERENTE pode afiliar-se ao Cinemas em Redes – uma rede de colaboração de conteúdos Audiovisuais em Rede – desde que preencha os requisitos e siga os procedimentos específicos da Rede de Cinema.

## 6. Descrição da solução como um todo

A solução como um todo consiste na contratação de Anuidade do Compartilhamento de Custos para Cooperação e Adesão ao Sistema RNP (Rede Nacional de Ensino e Pesquisa), para atender a demanda da GUARNAE-SJ (Guarnição de Aeronáutica de São José dos Campos), compreendendo as áreas que atendam todos os Institutos e Organizações Militares (OM) do Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Pagamento de 1 (um) Anuidade do Compartilhamento de Custos para Cooperação e Adesão ao Sistema RNP. Dessa forma, a presente contratação possibilitará que o DCTA cumpra a sua missão institucional e as atribuições estabelecidas por meio de seu Regimento Interno.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.300,00

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor de Referência Unitário R\$	Valor de Referência Total R\$
1	Anuidade do compartilhamento de custos para cooperação e Adesão ao Sistema RNP	Sv	1	R\$ 18.300,00	R\$ 18.300,00

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não será necessário adotar o parcelamento da solução por se tratar de contratação de cursos que serão executados em sua totalidade pela empresa indicada no processo.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratação correlata, tendo em vista que o objeto do certame já prevê o atendimento de todas Organizações e Institutos subordinados ao Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial – DCTA.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O alinhamento entre a contratação e o planejamento se dá em virtude da previsão do objeto no Planejamento Anual de Aquisições e Contratações (PAAC) de 2023, disposto no Portal da Força Aérea Brasileira (FAB), <https://www2.fab.mil.br/paac/>.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Acesso às funcionalidades da ciberinfraestrutura do pacote básico do Sistema RNP.

### 13. Providências a serem Adotadas

Adota-se como providências as seguintes obrigações do contratado:

- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- prazo único para as correções devidas, devendo o fiscal do contrato, avaliar o caso concreto, para o fim de fixar prazo para as correções.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do parágrafo único do Art. 48, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRE; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d” do Inciso II do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as razões apresentadas, este Departamento de Ciência e Tecnologia Aeroespacial é de parecer favorável à contratação da empresa RNP – Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – CNPJ: 03.508.097/0001-36, no valor de R\$ 18.300,00 (dezoito mil e trezentos reais), através de contratação direta por inexigibilidade de licitação, enquadrada na alínea “f” do Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, para a execução do objeto deste processo.

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

### **BOLIS RODRIGUES PETRUSANIS**

Chefe da Divisão de Tecnologia da Informação e Comunicação – DTIC e Redator do Estudo Técnico Preliminar

### **ADRIANO CAVALCANTE LUNA**

Autoridade competente

### **WAGNER GIOVANELLI**

Autoridade competente